



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023**

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG XXXXXXXXXXXXXXXX (SSP/SP), CPF XXXXXXXXXXXXXXXX e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: M. TANI RODRIGUES LABORATORIO - ME**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 766, Sala A, Parque das Abelhas, em Manduri/SP, inscrita no CNPJ nº 27.717.033/0001-03, neste ato representada pela Sra Micaele Tani Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:** “Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para realização de exames laboratoriais diversos, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Saúde”, conforme especificações e valores abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
1	ABO-RH (TIPAGEM SANGUÍNEA)	EXA	1000	R\$ 3,923	R\$ 3.923,00
2	ÁCIDO FÓLICO	EXA	250	R\$ 8,755	R\$ 2.188,75
3	ÁCIDO HIPÚRICO	EXA	10	R\$ 7,813	R\$ 78,13
4	ÁCIDO METIL HÍPURICO	EXA	10	R\$ 7,813	R\$ 78,13
5	ACIDO ÚRICO	EXA	2000	R\$ 1,130	R\$ 2.260,00
6	ALFA FETO PROTEÍNA	EXA	60	R\$ 7,610	R\$ 456,60
7	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	EXA	60	R\$ 3,948	R\$ 236,88
8	AMILASE	EXA	400	R\$ 1,623	R\$ 649,20
9	ANATOMOPATOLÓGICO	EXA	300	R\$ 40,269	R\$ 12.080,70
10	AAM - ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAIS	EXA	15	R\$ 17,274	R\$ 259,11
11	ANTI - DNA	EXA	30	R\$ 14,066	R\$ 421,98
12	ANTI HAV IGC E IGM (HEPATITE A)	EXA	150	R\$ 16,149	R\$ 2.422,35
13	ANTI TIREOGLOBULINA	EXA	25	R\$ 11,114	R\$ 277,85
14	ANTI TPO	EXA	25	R\$ 10,690	R\$ 267,25
15	ANTI - HBC TOTAL	EXA	40	R\$ 8,119	R\$ 324,76
16	ANTI - CCP (PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO)	EXA	30	R\$ 20,531	R\$ 615,93
17	ANTI - HBC IGM	EXA	40	R\$ 11,741	R\$ 469,64
18	ANTI - HBEAG	EXA	40	R\$ 7,457	R\$ 298,28
19	ANTI - HBS método quimioluminescência	EXA	200	R\$ 9,037	R\$ 1.807,40



20	ANTITRIPSINA	EXA	10	R\$ 8,400	R\$ 84,00
21	ASLO	EXA	300	R\$ 1,130	R\$ 339,00
22	BACILOSCOPIA PARA HANSENÍASE	EXA	20	R\$ 5,651	R\$ 113,02
23	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	EXA	2000	R\$ 6,885	R\$ 13.770,00
24	BETA HCG quantitativo (exame sangue)	EXA	300	R\$ 12,092	R\$ 3.627,60
25	BILIRRUBINAS	EXA	300	R\$ 1,697	R\$ 509,10
26	BLASTOMICOSE	EXA	10	R\$ 37,811	R\$ 378,11
27	C3	EXA	50	R\$ 10,068	R\$ 503,40
28	C4	EXA	50	R\$ 10,068	R\$ 503,40
29	CA - 125	EXA	100	R\$ 8,133	R\$ 813,30
30	CA - 15-3	EXA	50	R\$ 10,117	R\$ 505,85
31	CA - 19.9	EXA	100	R\$ 8,262	R\$ 826,20
32	CA - 50	EXA	10	R\$ 55,525	R\$ 555,25
33	CÁLCIO	EXA	400	R\$ 2,566	R\$ 1.026,40
34	CAXUMBA IGC E IGM (SOROLOGIA)	EXA	20	R\$ 16,381	R\$ 327,62
35	CEA	EXA	100	R\$ 8,716	R\$ 871,60
36	CH50	EXA	50	R\$ 18,898	R\$ 944,90
37	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	EXA	300	R\$ 21,099	R\$ 6.329,70
38	CITOPATOLOGIA ONCÓTICA	EXA	1500	R\$ 13,770	R\$ 20.655,00
39	CLEARENCE DE CREATINA	EXA	200	R\$ 2,117	R\$ 423,40
40	COLORO	EXA	300	R\$ 3,479	R\$ 1.043,70
41	COAGULOGRAMA	EXA	100	R\$ 6,421	R\$ 642,10
42	COLESTEROL	EXA	6000	R\$ 1,253	R\$ 7.518,00
43	COLESTEROL HDL	EXA	4000	R\$ 1,377	R\$ 5.508,00
44	COLESTEROL LDL	EXA	4000	R\$ 1,130	R\$ 4.520,00
45	COLESTEROL VLDL	EXA	1000	R\$ 1,130	R\$ 1.130,00
46	COOMBS INDIRETO	EXA	150	R\$ 5,310	R\$ 796,50
47	COPROCULTURA	EXA	50	R\$ 9,392	R\$ 469,60
48	COPROLÓGICO FUNCIONAL	EXA	30	R\$ 15,892	R\$ 476,76
49	CORANTE AMARELO	EXA	20	R\$ 24,080	R\$ 481,60
50	CORANTE VERMELHO	EXA	20	R\$ 20,837	R\$ 416,74
51	CORTISOL	EXA	20	R\$ 8,933	R\$ 178,66
52	CPK	EXA	2000	R\$ 1,870	R\$ 3.740,00
53	CREATINA	EXA	4000	R\$ 1,253	R\$ 5.012,00
54	CULTURA DE ESCARRO	EXA	30	R\$ 25,477	R\$ 764,31
55	CULTURA DE SECREÇÃO	EXA	30	R\$ 16,662	R\$ 499,86
56	DENGUE IGM - método enzimaimunoensaio	EXA	300	R\$ 11,494	R\$ 3.448,20
57	DESCARGA PAPILAR	EXA	50	R\$ 34,371	R\$ 1.718,55
58	DHL	EXA	100	R\$ 4,644	R\$ 464,40
59	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	EXA	50	R\$ 10,453	R\$ 522,65
60	DOSAGEM DE LÍTIU	EXA	50	R\$ 4,150	R\$ 207,50
61	DOSAGEM SÉRICA (PARATORMÔNIO)	EXA	50	R\$ 12,931	R\$ 646,55



62	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS (BNP ou NT-ProBNP)	EXA	20	R\$ 71,812	R\$ 1.436,24
63	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (POR HTLC OU PADRÃO OURO)	EXA	50	R\$ 19,569	R\$ 978,45
64	ESPERMOGRAMA	EXA	30	R\$ 15,196	R\$ 455,88
65	ESTRADIOL	EXA	300	R\$ 13,326	R\$ 3.997,80
66	FAN	EXA	300	R\$ 6,569	R\$ 1.970,70
67	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	EXA	3000	R\$ 1,377	R\$ 4.131,00
68	FATOR RH	EXA	500	R\$ 3,923	R\$ 1.961,50
69	FERRITINA	EXA	500	R\$ 6,287	R\$ 3.143,50
70	FERRO	EXA	300	R\$ 2,581	R\$ 774,30
71	FIBRINOGENIO	EXA	10	R\$ 6,756	R\$ 67,56
72	FOSFATASE ALCALINA	EXA	600	R\$ 1,377	R\$ 826,20
73	FÓSFORO	EXA	150	R\$ 1,870	R\$ 280,50
74	FSH	EXA	300	R\$ 4,476	R\$ 1.342,80
75	FTA - ABS IGG E IGM	EXA	250	R\$ 13,528	R\$ 3.382,00
76	GAMA GT (GLUTAMIL)	EXA	1000	R\$ 1,377	R\$ 1.377,00
77	GLICOSE (Glicemia jejum)	EXA	7000	R\$ 1,253	R\$ 8.771,00
78	HEMOGLOBINA	EXA	300	R\$ 1,377	R\$ 413,10
79	HEMATOCRITO	EXA	300	R\$ 1,377	R\$ 413,10
80	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1C ou A1C)	EXA	6000	R\$ 4,886	R\$ 29.316,00
81	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	EXA	7000	R\$ 2,877	R\$ 20.139,00
82	HEPATITE B (HBs Ag) - método quimioluminescência	EXA	600	R\$ 5,335	R\$ 3.201,00
83	HEPATITE C (anti-HCV) - método quimioluminescência	EXA	500	R\$ 11,939	R\$ 5.969,50
84	HERPES SIMPLES	EXA	10	R\$ 20,127	R\$ 201,27
85	HIV- método quimioluminescência	EXA	1200	R\$ 5,463	R\$ 6.555,60
86	IGA	EXA	50	R\$ 6,569	R\$ 328,45
87	IGE CLARA DE OVO	EXA	15	R\$ 9,708	R\$ 145,62
88	IGE GEMA DE OVO	EXA	15	R\$ 10,349	R\$ 155,235
89	IGE TOTAL	EXA	200	R\$ 6,885	R\$ 1.377,00
90	IGF 1	EXA	50	R\$ 13,069	R\$ 653,45
91	IMUNOFLOURESCÊNCIA PARA CHAGAS	EXA	100	R\$ 7,630	R\$ 763,00
92	ÍNDICE MORFOLÓGICO PARA HANSENÍASE	EXA	5	R\$ 73,514	R\$ 367,568
93	LH	EXA	300	R\$ 6,998	R\$ 2.099,40
94	LIPASE	EXA	300	R\$ 4,545	R\$ 1.363,50
95	MAGNÉSIO	EXA	100	R\$ 1,623	R\$ 162,30
96	MICROALBUMINURIA	EXA	30	R\$ 5,814	R\$ 174,42
97	MONONUCLEOSE EPSTEIN BAAR IGG E IGM	EXA	20	R\$ 29,208	R\$ 584,16
98	MUCOPROTEÍNAS	EXA	200	R\$ 2,013	R\$ 402,60
99	NOROVÍRUS	EXA	10	R\$ 602,278	R\$ 6.022,78
100	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	EXA	3000	R\$ 1,697	R\$ 5.091,00
101	PARATORMÔNIO (PTH)	EXA	100	R\$ 10,981	R\$ 1.098,10
102	PARVOVÍRUS	EXA	10	R\$ 46,438	R\$ 464,38



103	PESQUISA DE ESTRETOCOCCUS B (EXAME DO COTONETE)	EXA	300	R\$ 7,610	R\$ 2.283,00
104	PESQUISA DE FUNGOS EM ESCARRO	EXA	15	R\$ 6,885	R\$ 103,275
105	POTÁSSIO	EXA	2000	R\$ 1,633	R\$ 3.266,00
106	PROGESTERONA	EXA	300	R\$ 24,184	R\$ 7.255,20
107	PROLACTINA	EXA	120	R\$ 8,602	R\$ 1.032,24
108	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	EXA	1000	R\$ 1,377	R\$ 1.377,00
109	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXA	50	R\$ 2,364	R\$ 118,20
110	PROTEINÚRIA 24 HORAS	EXA	300	R\$ 2,117	R\$ 635,10
111	PROVA DE MANTOUX - PPD (TESTE TUBERCULÍNICO) ou IGRA	EXA	100	R\$ 74,033	R\$ 7.403,30
112	PSA LIVRE E TOTAL - método quimioluminescência	EXA	1600	R\$ 7,803	R\$ 12.484,80
113	RAST FUNGOS	EXA	10	R\$ 11,302	R\$ 113,02
114	RAST GRÃO DE SOJA	EXA	10	R\$ 11,302	R\$ 113,02
115	RAST INSETOS	EXA	10	R\$ 11,302	R\$ 113,02
116	RAST PÓ CASEIRO	EXA	10	R\$ 11,302	R\$ 113,02
117	RAST PROTEÍNAS DO LEITE (CASEINA, ALFALACTOALBUMINA, BETALACTOGLOBULINA)	EXA	30	R\$ 31,632	R\$ 948,96
118	RELAÇÃO CREATININA/ALBUMINA NA URINA	EXA	50	R\$ 4,688	R\$ 234,40
119	ROTAVÍRUS	EXA	20	R\$ 13,454	R\$ 269,08
120	RUBÉOLA IGG E IGM	EXA	80	R\$ 22,599	R\$ 1.807,92
121	SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXA	120	R\$ 3,864	R\$ 463,68
122	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	EXA	150	R\$ 4,372	R\$ 655,80
123	SDHEA (SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA)	EXA	50	R\$ 10,335	R\$ 516,75
124	SELÊNIO	EXA	100	R\$ 8,573	R\$ 857,30
125	SÓDIO	EXA	2000	R\$ 1,633	R\$ 3.266,00
126	TSH	EXA	3500	R\$ 3,869	R\$ 13.541,50
127	T3	EXA	500	R\$ 3,677	R\$ 1.838,50
128	T4 LIVRE	EXA	1500	R\$ 3,612	R\$ 5.418,00
129	TESTE AVIDEZ CITOMEGALOVIRUS	EXA	30	R\$ 21,904	R\$ 657,12
130	TESTE DE GRAVIDEZ (urina)	EXA	1000	R\$ 1,623	R\$ 1.623,00
131	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	EXA	50	R\$ 20,058	R\$ 1.002,90
132	TESTE MOLECULAR RÁPIDO PARA TUBERCULOSE	EXA	10	R\$ 106,114	R\$ 1.061,14
133	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TTOG)	EXA	500	R\$ 8,864	R\$ 4.432,00
134	TESTOSTERONA TOTAL	EXA	50	R\$ 7,072	R\$ 353,60
135	TESTOSTERONA LIVRE	EXA	50	R\$ 14,930	R\$ 746,50
136	TGO	EXA	3500	R\$ 1,377	R\$ 4.819,50
137	TGP	EXA	3500	R\$ 1,377	R\$ 4.819,50
138	TOXICOLÓGICO COCAÍNA	EXA	80	R\$ 7,255	R\$ 580,40
139	TOXICOLÓGICO MACONHA	EXA	80	R\$ 7,043	R\$ 563,44
140	TOXOPLASMOSE IGG - método quimioluminescência	EXA	600	R\$ 6,939	R\$ 4.163,40
141	TOXOPLASMOSE IGM- método quimioluminescência	EXA	600	R\$ 6,949	R\$ 4.169,40
142	TRIGLICERIDES	EXA	6000	R\$ 1,623	R\$ 9.738,00
143	TS	EXA	150	R\$ 1,377	R\$ 206,55





144	TC	EXA	150	R\$ 1,377	R\$ 206,55
145	TP (Tempo de Protrombina)	EXA	500	R\$ 1,623	R\$ 811,50
146	TTPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada)	EXA	500	R\$ 1,623	R\$ 811,50
147	URÉIA	EXA	5000	R\$ 1,377	R\$ 6.885,00
148	URINA TIPO 1	EXA	5000	R\$ 1,944	R\$ 9.720,00
149	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	EXA	1000	R\$ 7,763	R\$ 7.763,00
150	VARICELA IGG E IGM	EXA	12	R\$ 24,036	R\$ 288,432
151	VDRL - método reação de floculação	EXA	1500	R\$ 1,870	R\$ 2.805,00
152	VHS	EXA	1000	R\$ 1,377	R\$ 1.377,00
153	VITAMINA B12	EXA	600	R\$ 9,520	R\$ 5.712,00
154	VITAMINA C	EXA	50	R\$ 17,511	R\$ 875,55
155	VITAMINA D	EXA	1000	R\$ 11,262	R\$ 11.262,00
156	ZINCO	EXA	100	R\$ 8,054	R\$ 805,40
157	SOROLÓGICO ELIZA PARA COVID-19	EXA	60	R\$ 68,890	R\$ 4.133,40
158	PESQUISA ANTÍGENO SARS-CoV-2 (imunocromatográfico)	EXA	300	R\$ 23,443	R\$ 7.032,90
159	RT-PCR PARA SARS-COV-2	EXA	200	R\$ 72,799	R\$ 14.559,80
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ 425.000,00</b>	

**1.2 - LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME, COLETA PRAZO DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** A empresa vencedora será responsável pelas coletas dos exames, sendo que a coleta ocorrerá nas Unidades de Saúde conforme segue abaixo:

• **UBS Central: ESF Mario Antunes**

Endereço: Av. 09 de Julho, nº 45 - Centro

A coleta do exame será realizada:

- Segunda-feira: das 07h30 até as 08h30;
- Terça-feira: das 07h30 até as 08h30;
- Sexta-feira: das 07h30 até as 08h30.

• **UBS Parque São Roque: ESF Gino Chamorro**

Endereço: Rua José Boaventura Leitão, nº 34 - Parque São Roque

A coleta do exame será realizada na segunda-feira das 07h00 da manhã até 08h00.

• **UBS Vila São Vicente: ESF Wilson Gonçalves Martins**

Endereço: Rua Tejupá, nº 140 – Vila São Vicente

A coleta do exame será realizada na terça-feira das 07h00 da manhã até 08h00.

• **UBS Aleixos: ESF Santo Benini**

Endereço: Rua Joaquim Domingos Primo, nº 167

A coleta do exame será realizada na quarta-feira das 07h00 da manhã até 08h00.

• **UBS Novo Centro: ESF Joana Calixto de Souza**

Endereço: Avenida Dr. Mario Covas, nº 125 - Novo Centro

A coleta do exame será realizada na quinta-feira das 07h00 da manhã até 08h00.

• **UBS Santa Virgínia: ESF Juca Penna**

Endereço: Rua vereador Rubens Bueno, nº 59 - Jardim Santa Virgínia

A coleta do exame será realizada na quinta-feira das 08h00 da manhã até 08h45.



As coletas deverão ser realizadas todos os dias úteis (segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos). Em caso de feriado ou ponto facultativo a coleta ocorrerá no dia seguinte.

Em cada unidade de saúde será disponibilizada uma sala apropriada para coleta de exames.

Poderá ocorrer coleta de exame laboratorial externa, no local de residência (coleta domiciliar).

### **1.3 - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS ABAIXO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA:**

- Os equipamentos necessários para acomodação e transporte das amostras;
- O contratado fornecerá previamente todo material/insumo e equipamentos necessários para realização das coletas e exames;
- Todo material e insumos (gaze, algodão, etiquetas para identificação de amostras, estantes para os tubos, garrote, luvas descartáveis, curativos, curativo adesivo, seringa, agulhas, scalps, lâminas, potes coletores universal transparentes e opacos (fezes, urina, escarro, esperma, anatomopatológico), swab para exames específicos acompanhado de recipiente de transporte, lâminas junto com seu recipiente de transporte), coletor de urina infantil (saquinho feminino e masculino), potes coletores para urina de 24h.
- Fornecimento de descarte adequado para os resíduos utilizados na coleta dos exames.
- O Contratado deverá entregar o resultado do exame, no sistema de informação que o município utiliza ou sistema online próprio (fornecendo login e senha para acesso de cada unidade de saúde) e deverá possuir condições de emitir laudos eletrônicos e segunda vias de exames executados sempre que solicitado pela Coordenadoria da Saúde.

**1.4 - PRAZO DE ENTREGA:** O contratado deverá entregar o resultado do exame, no sistema de informação que o município utiliza ou sistema online próprio (fornecendo login e senha para acesso de cada unidade de saúde) e deverá possuir condições de emitir laudos eletrônicos e segunda vias de exames executados sempre que solicitado pela Coordenadoria Mun. da Saúde. O contratado deverá entregar o resultado do exame, sendo no prazo máximo descritos abaixo:

- Exames eletivos de patologia clínica: No máximo em 04 (quatro) dias úteis a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- Exames que exigem maior complexidade para execução: 07 (sete) dias;
- Anatomia Patológica e Citopatologia: no máximo em 10 (dez) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- Em caso de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados de 03h a 12h, após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE;
- Exames considerados urgentes: Conforme solicitação das Unidades de Saúde de 12h a 24h no máximo, sendo que na requisição deverá estar sinalizado como URGENTE: EX: exames de pacientes oncológicos, suspeita de tuberculose, infecção urinária (urina1, hemograma, etc).

OBS: Paciente oncológico, em geral, faz tratamento em Jaú (vaga UBS), devendo ser coletado em até 02 (dois) dias antes da consulta e liberado o resultado até o dia seguinte. Na quarta e quinta-feira só recolher a coleta na UBS.



**1.5 – CAMPANHAS:** As campanhas de saúde serão realizadas geralmente aos sábados ou domingos das 7h00 às 13h00, sendo que a empresa vencedora deverá disponibilizar funcionários capacitados em número suficiente.

**1.6 - PROFISSIONAL PARA COLETA DOS EXAMES:** A empresa vencedora deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados e em número suficiente para a realização da coleta dos exames e pelo tempo determinado acima.

1.7 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

1.8 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.9 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 185 - 02.10.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

Ficha 218 - 02.10.01 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

---

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a Coordenadora Municipal da Saúde encarregada da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

---

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.



3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco Bradesco; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº XXXX**: conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 020/2023**).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

---

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, no Diário Oficial Municipal.





### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 30/05/2023 a 30/05/2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### **M. TANI RODRIGUES LABORATORIO - ME**

Micaele Tani Rodrigues - Proprietária  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS